

PORTARIA Nº P/29/2016. Dispõe sobre a matrícula de Leiloeiro Oficial. O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e tendo em vista, de modo especial, o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº. 17 (Capítulo III), expedida pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, em 5 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União, em 6 de dezembro de 2013, autoriza o procedimento de matrícula de JARDEL MEIRELES LEAO para exercer, nos termos da legislação específica, o ofício de Leiloeiro Oficial no Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, 17 de março de 2016. José Donaldó Bittencourt Júnior. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**21 810197 - 1**

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, no uso de suas atribuições, CONCEDE LICENÇA PATER-NIDADE, nos termos do inciso XIX do art. 7º c/c o § 3º do art. 39 da CR/1988 e § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988, por 05 (cinco) dias ao servidor, Masp 1124656-8, RUDNEY EUSTAQUIO SOARES ALVARENGA, a partir de 09/02/2016. Belo Horizonte, 17 de março de 2016. José Donaldó Bittencourt Júnior. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**21 810342 - 1**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, no uso de suas atribuições, concede 03 (três) meses de Férias Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, às servidores, Masp 1272569-3, EDNEIA MARIA DE SOUZA, cargo ANGRE, Nivel I, Grau B, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 19/02/2016 e Masp 1128293-6, MARCELIO ROCHA MEIRELES, cargo TGRE, Nivel I, Grau B, referente ao 1º quinquênio de exercicio, a partir de 23/02/2016. Belo Horizonte, 17 de março de 2016. José Donaldó Bittencourt Júnior. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**21 810339 - 1**

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais

Secretário: Paulo José Carlos Guedes

## Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES

PORTARIA IDENE Nº 03, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de tomada de contas especial em face de Rachel Tupynambá de Ulhôa conforme orientação da Controladoria-Geral do Estado no Processo Disciplinar nº 191/2014.

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE, no uso de suas competências atribuídas pela Lei Estadual nº 14.171, de 2002, art. 11, inciso I, e art. 8º inciso I, do Decreto Estadual nº 46.629 de 2014, atendendo ao disposto no inciso II, artigo 47 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008 e no artigo 2º da Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas de Minas Gerais;

DETERMINA:

Art. 1º Instaurar tomada de contas especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, em face da falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Estado por meio do Contrato nº 15/2013, celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE e a FUNDAÇÃO DIAMANTINENSE DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FUNDAEPE.

Art. 2º A execução dos trabalhos de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário será realizada pela Comissão Processante Permanente designada por meio da Portaria IDENE nº 18, de 15 de setembro de 2015, publicada em 17/09/2015 e retificação publicada em 18/09/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de março de 2016.

**RICARDO AUGUSTO DA COSTA CAMPOS**  
Diretor-Geral do IDENE

**21 810189 - 1**

# Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensora Pública-Geral: Christiane Neves Procópio Malard

### Expediente

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR
AVISO nº 01/2016

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 8º da Deliberação nº 001/2016, FAZ SABER que, em sua 3ª Sessão Ordinária, realizada em 18 de março de 2016, os Defensores Públicos a seguir relacionados por ordem de votação, foram eleitos para integrar a lista triplíce para o cargo de Corregedor-Geral da Defensoria Pública:

Ricardo Sales Cordeiro, Madep 0196 – 7 (sete) votos;
Horácio Vanderli Tostes, Madep 0097 – 6 (seis) votos;
Marolinta Dutra, Madep 0206 – 6 (seis) votos;
Belo Horizonte, 21 de março de 2016.
Christiane Neves Procópio Malard
Defensora Pública-Geral
Presidente do Conselho Superior

**21 810693 - 1**

RESOLUÇÃO N.º 046/2016

Revoga a Resolução n. 161/2015 e torna sem efeito a Resolução n. 40/2016.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua atribuição prevista no artigo 9º, incisos I, III, XII, XVI, “e” *parte final*, da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003, e considerando a manifestação voluntária do Defensor Público interessado e da Coordenação da Defensoria Especializada, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução n. 161/2015.

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução n. 40/2016.

Art.3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/03/2016.

Belo Horizonte, 16 de março de 2016.

Christiane Neves Procópio Malard
Defensora Pública-Geral

**21 810677 - 1**

RESOLUÇÃO Nº 045/2016

Dispõe sobre a designação de Defensor Público para atuar em processo coletivo.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no artigo 9º, incisos I, III, XII, XVI, “e” *parte final*, da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003, e considerando a manifestação voluntária do Defensor Público interessado e da Coordenação da Defensoria Especializada, RESOLVE:

Art. 1º. Designar, voluntariamente, o Defensor Público Gustavo Francisco Dayrell de Magalhães Santos, Madep 0736, para atuar, em conjunto

com a Defensoria Pública Especializada de Direitos Humanos Coletivos e Socioambientais, na Ação Civil Pública n. 50391659820168130024, com trâmite na 6ª Vara de Fazenda Estadual desta comarca de Belo Horizonte/MG e nos seus eventuais desdobramentos.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ratificando os atos eventualmente já praticados pelos Defensores Públicos envolvidos na solução da mencionada demanda.

Belo Horizonte, 18 de março de 2016.

Christiane Neves Procópio Malard
Defensora Pública-Geral

**21 810665 - 1**

EXTRATO – RESOLUÇÃO 047/2016 - PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO – JUIZ DE FORA/MG
A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, no uso de atribuição prevista no artigo 9º, inciso XII e no artigo 132, ambos da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003, e no artigo 7º da Deliberação nº 006/2011 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e considerando o teor da Resolução 67/2015; RESOLVE: Art. 1º - Homologar a classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para o preenchimento de cadastro reserva no programa de Estágio não Obrigatório Direto, na área de Direito, realizado na Comarca de Juiz de Fora, na forma do Anexo desta resolução. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo também ser visualizada no site www.defensoria.mg.gov.br/www.defensoria.mg.gov.br, na aba serviços/estágio e serviço voluntário. Assina: Christiane Neves Procópio Malard. Defensora Pública-Geral. Belo Horizonte, 21 de março de 2016.

**21 810685 - 1**

# Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Onofre Alves Batista Júnior

### Expediente

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

Estabelece mecanismos de apuração do exercício regular das atribuições do cargo de Procurador do Estado de Minas Gerais.

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, ouvido o Conselho Superior da Advocacia Geral do Estado, considerando o disposto nos artigos 5º e 27 da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004,

considerando a necessidade de aprimorar os mecanismos de apuração do exercício regular das atribuições do cargo dos Procuradores do Estado;

considerando a implantação do processo judicial informatizado nos diversos órgãos do Poder Judiciário, nos termos da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006;

considerando a integração entre os sistemasTribunus, da Advocacia-Geral do Estado, ePJe do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, no intuito de conferir maior eficiência, celeridade, segurança e economicidade para o Estado no acompanhamento dos processos judiciais em que é parte ou interessado,

RESOLVE:

Art.1º A jornada de trabalho do Procurador do Estado, prevista no art. 5º da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004, será cumprida na repartição, no foro e/ou onde se fizer necessário, inclusive mediante peticionamento digital, cabendo às Cheffias a apuração do desempenho regular das atribuições do cargo, observado o Plano de Trabalho homologado pelo Advogado-Geral do Estado.

Parágrafo único - Os Procuradores do Estado em exercício nas assessorias jurídicas dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo e nas Procuradorias das autarquias e fundações estaduais terão o exercício regular das atribuições do cargo apurada:

I - pelo Coordenador do Núcleo de Assessoramento Jurídico- NAJ/ AGE, de que trata o Decreto nº 46.748, de 30 de abril de 2015, quando em exercício na Cidade Administrativa;

II- pelo Procurador-Chefe da Consultoria Jurídica, nos demais casos, ouvido o Procurador-Chefe da unidade, se houver.

Art.2º O Procurador do Estado deve desincumbir-se de seus encargos funcionais nos locais e das formas dadas no art.1.º, sem prejuízo da presença diária na repartição e sempre que convocado, competindo-lhe realizar com zelo e presença, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e aqueles que lhe forem atribuídos pelo Advogado-Geral do Estado, pelos Advogados-Gerais Adjuntos e pelas respectivas Cheffias.

§1º Para os fins do disposto no caput, o Procurador do Estado deverá:

I-assugar o tempestivo recebimento de todos os mandados, intimações, comunicações, ordens ou delegações de serviços e afins, que lhe forem direcionados pessoalmente, inclusive em caráter de urgência;

II- acessar regularmente todos os sistemas de processos informatizados em que atuar, garantindo o recebimento tempestivo e a leitura de todas as intimações, notificações e comunicações referentes aos processos sob sua responsabilidade;

III-atualizar regularmente as bases de dados da unidade onde tiver exercicio, com as petições e documentos que elaborar, franqueando acesso a todos que deles necessitarem para a condução dos processos;

IV-manter atualizados junto ao cadastro da Advocacia Geral do Estado seus dados pessoais, endereços, contatos telefônicos e e-mails, nos quais possa ser localizado para atender às demandas para as quais for designado quando não se encontrar na repartição.

§2º Nos períodos de férias, licenças e demais afastamentos legais, caberá ao Procurador do Estado colaborar com as providências necessárias paragarantir o cumprimento do disposto nos itens I a IV, do §1º pelo seu substituto, observados os critérios de substituição estabelecidos pelas Cheffias.

§3º Situações excepcionais de trabalho deverão ser justificadas pelo Procurador do Estado à Chefia e submetidas ao Advogado-Geral Adjunto.

Art.3º A distribuição dos serviços e o cumprimento das atribuições legais do cargo pelo Procurador do Estado serão objeto de Plano de Trabalho de que trata o art.1.º, a ser apresentado pelos Procuradores-Chefes e Advogados Regionais até 31 de dezembro do ano anterior, observadas as especificidades de cada unidade, o qual será submetido à homologação pelo Advogado-Geral do Estado, ouvido o Conselho Superior da Advocacia Geral do Estado.

§1º O Procurador do Estado poderá apresentar sugestões fundamentadas para a elaboração do Plano, em prazo estabelecido pela respectiva Chefia.

§2º Os Planos de Trabalho serão revista qualquer momento em que o interesse público exigir, por iniciativa do Procurador-Chefe, do Advogado Regional ou do Advogado-Geral Adjunto, observado o procedimento disposto no caput.

Art.4º - Observados os princípios da Administração Pública, com ênfase na eficiência e impessoalidade, assim como as especificidades de cada unidade de execução da Advocacia Geral do Estado, os Planos de Trabalho serão elaborados tendo em vista, entre outras, as seguintes diretrizes e necessidades para o funcionamento regular dos serviços:

I-organização de rotinas de trabalho, considerando a natureza das atividades e o número de Procuradores do Estado em exercício na unidade, em especial:

a) a necessidade de convocação ou designaçãode Procuradores do Estado para participação em atividades internas ou externas, como reuniões, assembleias, audiências públicas, despachos, reuniões de

#### DIÁRIO DO EXECUTIVO

Conselhos e órgãos de julgamento administrativo, atos em processos administrativos que exijam legalmente a presença de Procurador do Estado;

b) a constituição de grupos de estudos para elaboração e aprimoramentos de teses jurídicas, em matérias de maior repercussão ou repetitivas, que demandem a inserção de peças no Banco de Peças e Jurisprudência da AGE, de que trata a Resolução AGE nº 40/2015;
c) a sistematização de teses jurídicas, inclusive para a finalidade de orientação preventiva às autoridades públicas e sugestão de Súmulas ou Orientações Normativas do Advogado-Geral do Estado;
d) a adoção de rotina de digitalização e disponibilizaçãooon line,aos Procuradores do Estado, das intimações e comunicações judiciais ou administrativas recebidas por meio físico;
e) a necessidade de convocação de Procuradores do Estado para atender demandas urgentes ou especiais de trabalho;
f) garantia de atuação ininterrupta da AGE em casos de urgência.

II- implantação de mecanismo que permita a certificação do cumprimento regular das atribuições de cada Procurador do Estado, considerando o Plano de Trabalho da unidade.

Art.5º A Chefia da unidade, após a elaboração do Plano, definirá, em conjunto com os Procuradores do Estado a ele subordinados, a forma de atuação de cada Procurador do Estado, estabelecendo as atividades principais e as metas definidas para o período de 12 (doze) meses, de acordo com o perfil e expertise.

Art.6º Caberá à Chefia das unidades a elaboração de relatório mensal trimestral com a finalidade de certificação do cumprimento das atribuições de cada Procurador do Estado a ele subordinado.

§1º O relatório de que trata o caput deverá registrar o cumprimento regular das atribuições, independentemente da informação mensal do cumprimento do disposto no caput do art.2º.

§2º Havendo apuração de desconformidade ao Plano de Trabalho e ao disposto no caput do art.2º, a Chefia, após facultar manifestação ao interessado, procederá, se for o caso, ao encaminhamento do relatório ao Advogado-Geral Adjunto que o encaminhará ao Conselho Superior, para conhecimento.

§3º Nas hipóteses de que trata o §2º, o Conselho Superior poderá definir a necessidade de implantação de Plano Especial de Acompanhamento Individual, inclusive com eventual adoção de mecanismo especial de apuração e controle de jornada de trabalho, a ser elaborado pelo Procurador-Chefe em conjunto com o Procurador do Estado e com o Advogado-Geral do Estado e submetido à homologação do Conselho Superior.

§4º. Constatada a hipótese de infração passível de apuração correicional, o caso será encaminhado pelo Procurador-Chefe ao Advogado-Geral Adjunto que o encaminhará à Corregedoria, se for caso, na forma da lei.

Art.7º- Excepcionalmente, para o exercício de 2016, o Plano de Trabalho poderá ser apresentado pelas Cheffias até 18 de março de 2016.

Art.8º - Esta Resolução entra em vigor em 21 de março de 2016.

Belo Horizonte, 18 de março de 2016.

**ONOFRE ALVES BATISTA JÚNIOR**  
Advogado-Geral do Estado

**21 810185 - 1**

## Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel PM Marco Antônio Badaró Bianchini

### Expediente

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CORONEL
PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS:

no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pelo inciso II, do artigo 1º, da Resolução n. 3.806, de 10/03/2005, avocada pelo inciso III, do artigo 1º, do Decreto n. 36.885, de 23/05/1995; e considerando o previsto na alínea “e”, do inciso XVII, do artigo 7º, da Resolução n. 3.875, de 08/08/2006, e,

REFORMANDO POR LIMITE DE IDADE:

I - de conformidade do inciso V, do artigo 140 c/o o artigo 141, ambos da Lei n. 5.301, de 16/10/1969 (EMEMG) resolve reformar por limite idade os seguintes praças:

-n. 053.519-5, Cabo PM QPR Elias dos Reis, CPF n. 284.960.786-04, a partir de 07/01/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

**21 810686 - 1**

## Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe da Polícia Civil: Andrea Claudia Vacchiano

### Expediente

POLÍCIA CIVIL DE MINA’S GERAIS
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO/DETRAN/MG

Portaria nº 386, de 17 de março de 2016

Institui Comissão Especial de Leilão de Veículos da 2ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Conselheiro Lafaiete, do 13º Departamento de Polícia Civil - para a prática de atos necessários à realização de leilão público de veículos automotivos removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas regulamentadoras da espécie.

A Diretora do Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais – Detran/MG, Órgão Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22, da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB); e considerando que os pátios disponibilizados à 2ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Conselheiro Lafaiete/MG para a guarda de veículos apreendidos, em razão de remoção, retenção ou apreensão de veículos, por infração à legislação de trânsito, encontram-se lotados; considerando os elevados custos na manutenção da guarda dos veículos apreendidos; considerando o que dispõe o artigo 328 do CTB, a Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, o Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004 alterado pelo Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, e as Resoluções – Contran nº’s 179, de 07 de julho de 2005, 331, de 14 de agosto de 2009, que regulamentam e uniformizam a venda, em leilão público, dos veículos automotores apreendidos e não reclamados pelos proprietários, no decurso de 60 (sessenta) dias,

Resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Especial de Leilão de Veículos removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas regulamentadoras da espécie, para a efetivação da hasta pública de automotores recolhidos a depósito na 2ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Conselheiro Lafaiete, conforme previsto no § único, do art. 6º, do Decreto Estadual nº 43824, de 28 de junho de 2004, presidida pelo Bel. Marcus Vinicius Vieira Rodrigues, masp. 1.112.701-6 e composta pelos membros: Marcos de Souza Procópio, masp. 458.048-6, Imapar Jose de Oliveira, masp. 349.048, Ludmila Figueiroa Procópio, masp. 1.111.600, Bruno Lemos de Faria, masp. 1.113.452 e Ivan de Souza Paradella, masp. 1.113.147.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 330, de 14 de abril de 2014.

Rafaela Gligliotti

Diretora do DETRAN/MG

Portaria Nº 387, De 17 De Março De 2016

Institui no âmbito do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, a Comissão do Projeto Básico de Vídeo Monitoramento

#### TERÇA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2016 – 55

Embarcado nos Veículos dos Centros de Formação de Condutores – CFC’s nos exames de direção para categoria “B”.
A Diretora do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, na forma da legislação em vigor; e considerando o objetivo de auxiliar a fiscalização dos exames práticos de direção veicular, inclusive dando subsídio para análise de questionamentos de candidatos servindo como instrumento de auditoria quanto aos critérios utilizados nos exames práticos de direção; considerando a necessidade de instalar uma solução de Vídeo Monitoramento Embarcado nos Veículos dos CFC’s onde serão realizados os exames práticos para habilitação de motoristas; considerando que esta solução permitirá a modernização na metodologia, controle, transparência e dotar a Chefia da Habilitação do DETRAN/MG de instrumentos, tecnologia e procedimentos que permitam melhor gerenciamento das operações de habilitação sob sua responsabilidade;

Resolve:
Art. 1º Instituir a Comissão do Projeto Básico de Vídeo Monitoramento Embarcado em Veículos de Centros de Formação de Condutores – CFC’s, presidida pela Maria Alice Faria, MASP. 1.145.153-1, Coordenadores Carolina Bechelayn Batista da Silva, MASP. 1.188.443-4 e Agnelo de Abreu Baeta, MASP. 341.333-3 e pelos Membros: Alexandre de Assis Silveira, MASP. 349.014-1, Alexandre da Silva Leite, MASP. 386.010-3, André Pelli, MASP. 378.850-6, Claudio Soares Quintão, MASP. 458.113-8, Jardel Soares de Oliveira, MASP. 1.256.857-2, Leonardo Fernando Lage, MASP. 458.297-9, Ricardo Antonio Bicalho Ribeiro, MASP. 950.577-7, Sander Lennon Coelho, MASP. 1.112.333-8 .

Art. 2º Compete à Comissão considerar os seguintes pontos:

- Busca de parâmetros tecnológicos condizentes com a diretriz do projeto;

- Equipamentos, monitoramento e suas funcionalidades; e

- Armazenamento e recuperação de cada exame prático realizado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafaela Gligliotti

Diretora do DETRAN/MG

Portaria nº 388 de 18 de março de 2016.

A Coordenadora de Apoio Administrativo no uso das atribuições previstas na Resolução nº 7468/PCMG, de 20 de junho de 2012; no Art. 3º, inciso IV e § 1.º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002; no inciso I do Art. 7º da Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e na letra “b” do inciso I do Art. 8.º do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008.

Resolve:

Art. 1º - Designar para exercer a função de Pregoeiro no Processo Licitatório n.º 1511189 029/2016, cujo objeto é a aquisição de lacres para placas automotivas, o servidor Weslei Rodrigues Oliveira, Masp 1.256.828-3, lotado na Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças e o Suplente Helbert Rodrigues de Souza, Masp: 614.025-5, lotado no Departamento de Trânsito de Minas Gerais.

Art. 2º - Designar para integrarem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro no processo indicado no artigo antecedente os seguintes servidores: Marcos Felipe da Silva, Masp 1.353.441-4, Fabiano Antônio Cambraia Duca, Masp 340.554-5, Flávio Augusto de Andrade, Masp: 368.818-1, Juliano Gualberto Garcia Campos, Masp: 1.356.026-3 e Adriane Dias Gonçalves Batista Ferreira, Masp. 1.103.891-6, lotados no Departamento de Trânsito de Minas Gerais.

Art. 3º - O Pregoeiro fica autorizado a convocar, além dos membros integrantes da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores lotados no DETRAN-MG, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art.4.º - Exaurem-se as competências do Pregoeiro e Equipe de Apoio, decorrentes da designação objeto desta Portaria, com a homologação do processo pela autoridade competente no âmbito do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina Bechelayn Batista da Silva

Coordenadora De Apoio Administrativo / DETRAN-MG

Edital de Citação/Notificação

A Diretora do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo e integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso de suas atribuições com fundamento na Resolução n.º 182/05 do Conselho Nacional de Trânsito Cita/Notifica, por edital, o condutor abaixo relacionado para comparecer no Serviço de Controle do Condutor - DETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, 1468, Bairro Funcionários, onde poderá ter vistas em cartório do processo administrativo instaurado e para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, que deverá ser protocolizada na Rua Bernardo Guimarães, 1468, Seção de Protocolo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140.081 (horário de 8:30 h às 17:00 h) e se ver processado até o julgamento final, podendo pessoalmente ou através de seu procurador(a), acompanhar todos os atos do processo, indicar e inquirir testemunhas e o mais que julgar necessário, a fim de lhe assegurar a mais ampla defesa e o contraditório, sob pena de surtir os efeitos da revelia, bem como, prosseguimento no feito nos termos do art.15 da resolução 182/2005 CONTRAN, pois incorreram na infração abaixo descrita, prevista no artigo 170 do CTB (Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública, ou os demais veículos), cujo Auto de Infração de Trânsito (AIT) está relacionado, fato que poderá acarretar a suspensão do direito de dirigir, submissão ao Curso de Reciclagem e aprovação em exame, conforme disposto no artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503 de 23/09/1997). Resoluções n.º 168/2004 e 182/2005 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Condutor: Wilson Jose de Souza CNH 413821671/MG
Processo nº AIT Placa Data/Hora
4387082 AA03118442 GWN1412 26/02/2015 14:19h
Local: Beco Rubi, 522 Prado Belo Horizonte/MG

Edital de Citação/Notificação

O Chefe do Departamento de trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo e integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso de suas atribuições com fundamento na Resolução nº 182/05 do Conselho Nacional de trânsito Cita/Notifica, por edital, o condutor abaixo relacionado para comparecer no CIRETRAN - Delegacia De Trânsito Da 1.ª DRPC/Teófilo Otoni/MG, Rua Lauro Vieira, nº 20 São Diogo/Teó